
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2017-190402

OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 12,13 E 14/05/2017 NO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU.

Base Legal: Art. 25, II c/c Art. 13, III da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Contratado(a): E.J. DE JESUS SERVIÇOS-EPP
CNPJ: 27.360.493/0001-27

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-190402

A Comissão de Licitação do Município de DOM ELISEU-PA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU-PA, consoante autorização do(a) Sr(a). AYESO GASTON SIVIERO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para a Contratação das atrações musicais para apresentação nos dias 12,13 e 14 de maio de 2017, no 29º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Dom Eliseu

Para instrução do Processo nº 2017190402, referente à Inexigibilidade Nº 6/2017-190402, nos termos do parágrafo III do art. 25 e parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso III do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Indica-se a contratação da Pessoa Jurídica E. J. DE JESUS SERVIÇOS –EPP, com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98. A escolha desta Administração Municipal para a contratação direta das atrações para realização de show em comemoração às festividades do 29º emancipação político-administrativa do município, que se realizará em local pública no dia 12,13 e 14 de maio de 2017, fundamentalmente, por consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular. Não paira nenhuma dúvida que as atrações possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizar aos munícipes de Dom Eliseu e região, para comemoração de sua emancipação político-administrativa. Assim sendo, requisito da Comissão Permanente de Licitação que analise a razoabilidade do preço proposto pelo representante legal da Empresa Contratada, a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público

Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho neste e em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, e/e o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de show artístico para os dias supra citados acima, para a realização de show em local Pública, o preço mensal de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais),

informado pelo Secretaria de Fazenda, Planejamento, Gestão Pública e Desenvolvimento Sustentável, por meio de consultas prévias, feita pelo setor competente, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público. Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento do mercado artístico e musical, sabe-se que esta possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação para os dias já mencionados nos autos, para essa mesma finalidade ou natureza, por valores inferiores. O que não é o caso do preço contratado, cuja modicidade se conclui pela conveniência dos shows que é apresentado pelas atrações e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta.

Dom Eliseu-PA, 21 de Abril de 2017.

Cordialmente,



HUGO RAFAEL ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N° 003/2017

Hugo Rafael Alves de Almeida
Presidente da C. P. L.
P. M. Dom Eliseu - PA